



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 002/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO,
EMISSÃO E FORNECIMENTO DE GESTÃO DE
FROTAS ENTRE A COMPANHIA DE
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO
DE GOIÁS E TRIVALE INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MEn. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Central, CEP: 74.083-010, Goiânia – Goiás, neste ato, representada por seu Diretor Presidente DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado:

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.604.122/0001-97, com sede à avenida Jacarandá, n. 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38.413-069, Uberlândia/MG, representada neste ato por seu(a) procurador FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, portador(a) da Carteira de Identidade n. M9.198.484, expedida pela SSP/MG, e do CPF/MF n. 848.928.626-49, com endereço comercial à rua Machado de Assis, n. 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 20/02/2025, as PARTES firmaram o Instrumento Contratual de empresa especializada em gestão de frotas, envolvendo o fornecimento de combustíveis, através de rede credenciada, e mediante uso de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para os veículos oficiais e autorizados da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias.

II. De comum acordo, as PARTES acordaram em alterar o parágrafo único da cláusula segunda, que trata do modelo do carro a ser entregue pela CONTRATADA, haja vista o veículo atual não atender às necessidades atuais da CONTRATANTE.

III. De forma a garantir a continuidade do CONTRATO, faz-se necessário o presente termo aditivo, não afetando os valores já efetivamente pagos até a presente data.



Resolvem, as PARTES, de comum acordo, pactuar o presente TERMO ADITIVO, cujas cláusulas e condições obrigam as partes e seus eventuais sucessores, em acordo com os seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência originalmente pactuada, nos termos da Cláusula décima primeira, item 3.1, do contrato, do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, Compras e Contratos da CONTRATANTE.

2. DO VALOR

2.1. Pela execução do objeto deste contrato, será pago à CONTRATADA o percentual de **0%** (zero por cento) a título de taxa de administração, incidente sobre o valor total do vale-combustível requisitado sob demanda pela CONTRATANTE, não havendo qualquer alteração ou acréscimo no valor em razão dessa remuneração. Ao final do período de 12 (doze) meses, estima-se uma previsão de consumo no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todos os demais termos, condições, cláusulas e parágrafos estabelecidos no CONTRATO e não expressamente modificados por este instrumento permanecem inalterados, sendo, nesta oportunidade, expressamente ratificados entre as PARTES.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento é parte integrante e indissociável do CONTRATO ora aditado, com ele formando um só todo, para todos os fins e efeitos de direito.

Por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, 27 de janeiro de 2026.

Diego de Oliveira Soares
Presidente da Contratante

Maxuêlo Braz de Paula
Diretor Administrativo da Contratante

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,



Testemunhas:

1.
CPF/MF n.
2.
CPF/MF n.